



Autos nº 0002797-87.2023.8.02.0073

PORTARIA Nº 1032, DE 25 DE JULHO DE 2023.

**INSTITUI COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO
AO PROCESSO Nº
0002797-87.2023.8.02.0073.**

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata sobre a uniformização das disposições normativas relativas à sindicância e ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parágrafo único do art. 152, do mencionado Código, cujo teor autoriza que o Corregedor-Geral da Justiça delegue a Juiz de Direito ou a Comissão de Servidores Efetivos a apuração de que trata o *caput* deste artigo, quando necessário para elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento de nº **0002797-87.2023.8.02.0073**.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa em face do **Sr. Wesley Barros Rezende Carvalho**, responsável interino do Cartório de Notas e Registros Gerais de Olivença (CNS 00.211-3), com vistas a apurar o suposto cometimento de infração disciplinar configurada pela aparente inércia em atender aos comandos exarados por esta CGJ/AL, consoante os fatos narrados no Processo Administrativo nº 0001820-32.2022.8.02.0073.

Art. 2º Designar:

I - Dr. Anderson Santos dos Passos – Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça (Presidente);

II - Luciana Maria Viana Lira M 87758;

III - Luciana Lima Santos - M89639

Art. 3º A Comissão designada por esta portaria será presidida pelo primeiro e



secretariada pela segunda.

Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo em 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça